

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares						Observações		
			Exis- tentes	A criar	A extin- guir	Total	Pro- vidos	Vagos			
Operário ...	Qualificado ...	Serralheiro .....	Principal .....	2	—	—	2	2	0	Dotação global.	
			Operário .....	1	—	—	1	0	1		
		Jardineiro .....	Principal .....	6	—	—	6	6	0	Dotação global.	
	Operário .....	3	—	—	3	1	2				
	Asfaltador .....	Principal .....	—	—	—	—	—	—	Dotação global.		
	Operário .....	2	—	—	2	1	1				
	Semiquali- ficado.	—	Encarregado .....	1	—	—	1	1	0		
			Cantoneiro .....	Operário .....	19	—	—	19	16	3	
			Carregador .....	Operário .....	1	—	—	1	0	1	
Cabouqueiro .....			Operário .....	5	—	—	5	5	0		
Porta-miras .....			Operário .....	1	—	—	1	0	1		

(1) O desenvolvimento das categorias que integram a carreira é o constante da lei.

(a) Em regime de substituição.

(b) Os lugares de estagiário figuram no quadro de pessoal a título informativo. Dependem do número de lugares vagos na categoria de ingresso das carreiras do grupo de pessoal técnico e técnico superior e são aditados ou extintos em função destes. (Estágios regulados pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88 e 427/89, aplicados à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91.)

(c) Ratificação da criação da Polícia Municipal pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2002, in *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2002.

(d) A extinguir quando vagar.

**Observação.** — As carreiras atrás referidas têm o desenvolvimento indiciário constante da lei (Decretos-Leis n.ºs 404-A/98 e 412-A/98 e alterações posteriores). No caso do grupo de pessoal de informática, o desenvolvimento indiciário das categorias e níveis faz-se de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

Discriminação de especializações nas carreiras de técnico superior e de engenheiro:

Carreira de técnico superior:

Filosofia; história; organização e gestão de empresas; direito (jurista); Administração Pública, regional e local; recursos humanos, história e ciências sociais; geografia e planeamento; relações públicas; educação física; economia; gestão autárquica; contabilidade; gestão de empresas; segurança e higiene do trabalho; generalista, educação social;

Carreira de engenheiro:

Engenharia civil; engenharia do ambiente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

**Editais n.º 40/2006 (2.ª série) — AP.** — Rui Manuel Almeida e Silva, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público, e para os efeitos previstos no artigo 276.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que durante o ano de 2005, e ao abrigo do referido diploma, foram efectuadas as seguintes adjudicações de obras públicas:

1 — Por concurso público:

1.1 — Construção do pólo de formação de Figueiró dos Vinhos; CONSTROPE — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª, número de identificação fiscal 502828110; valor: € 693 628,11 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: construção de edifício; prazo de execução: 240 dias; data do contrato: 9 de Maio de 2005.

2 — Por concurso limitado sem publicação de anúncio:

2.1 — Valorização luminotécnica do edifício da biblioteca municipal; UTILUM — Iluminação Industrial, L.ª, número de identificação fiscal 500294275; valor: € 28 850 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: valorização luminotécnica; prazo de execução: dois meses; data do contrato: 27 de Janeiro de 2005.

2.2 — Valorização luminotécnica do Convento do Carmo; UTILUM — Iluminação Industrial, L.ª, número de identificação fiscal 500294275; valor: € 46 950 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: valorização luminotécnica; prazo de execução: 45 dias; data do contrato: 27 de Janeiro de 2005.

2.3 — Valorização luminotécnica da Fonte dos Amores; UTILUM — Iluminação Industrial, L.ª, número de identificação fiscal 500294275; valor: € 18 595 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: valorização luminotécnica; prazo de execução: 45 dias; data do contrato: 27 de Janeiro de 2005.

2.4 — Valorização luminotécnica da torre da Cadeia; UTILUM — Iluminação Industrial, L.ª, número de identificação fiscal 500294275; valor: € 16 507 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: valorização luminotécnica; prazo de execução: 45 dias; data do contrato: 25 de Fevereiro de 2005.

2.5 — Ramal em Ribeira de São Pedro; Henrique da Piedade Matos, L.ª, número de identificação fiscal 500906408; valor: € 19 507,45 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: pavimentação em betuminoso; prazo de execução: 90 dias; data do contrato: 28 de Abril de 2005.

2.6 — Beneficiação do acesso no Branquinho-Aldeia Ana de Aviz; Henrique da Piedade Matos, L.ª, número de identificação fiscal 500906408; valor: € 55 510,72 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: pavimentação em betuminoso; prazo de execução: 90 dias; data do contrato: 9 de Agosto de 2005.

2.7 — Requalificação luminotécnica da zona do coreto e jardins; UTILUM — Iluminação Industrial, L.ª, valor: € 68 090 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: valorização luminotécnica; prazo de execução: dois meses; data do contrato: 25 de Maio de 2005.

2.8 — Rede de infra-estruturas no Casal de São Simão; UTILUM — Iluminação Industrial, L.ª, número de identificação fiscal 500294275; valor: 119 000 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: valorização luminotécnica; prazo de execução: três meses; data do contrato: 30 de Junho de 2005.

2.9 — Arranjos nos espaços públicos no Casal de São Simão; F. Martins — Construções e Obras Públicas, L.ª, número de identificação fiscal 503061174; valor: € 37 500 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: arranjos paisagísticos; prazo de execução: três meses; data do contrato: 30 de Junho de 2005.

2.10 — Beneficiação da EM 524, troço IC 8-Aldeia Ana de Aviz; TERSERRA, L.ª, número de identificação fiscal 502460598; va-

lor: € 35 546,99 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: pavimentação em betuminoso; prazo de execução: três meses; data do contrato: 30 de Junho de 2005.

2.11 — Arranjos paisagístico na Foz de Alge; Calado & Duarte, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501178074; valor: € 46 401,79 + IVA, série de preços; natureza dos trabalhos: arranjos paisagísticos; prazo de execução: três meses; data do contrato: 14 de Julho de 2005.

3 — Por ajuste directo:

3.1 — Execução de valetas em betão no caminho vicinal Foz de Alge-Vale do Prado; Sociedade de Construções Elimur, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501502580; valor: € 6328,60 + IVA, preço global; natureza dos trabalhos: trabalhos em pavimentos; prazo de execução: 30 dias; data do contrato: 10 de Março de 2005.

3.2 — Execução de bermas e valetas no acesso; Aldeia Cimeira-Bairradas; Sociedade de Construções Elimur, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501502580; valor: € 13 196,50 + IVA, preço global; natureza dos trabalhos: trabalhos em pavimentos; prazo de execução: 30 dias; data do contrato: 10 de Março de 2005.

3.3 — Construção de ponto de água em Casal Macedo-Arega; Calado & Duarte, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501178074; valor: € 8491,73 + IVA, preço global; natureza dos trabalhos: betão armado; prazo de execução: dois meses; data do contrato: 14 de Abril de 2005.

3.4 — Construção de ponto de água em Póvoa-Campelo; Calado & Duarte, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501178074; valor: € 8491,73 + IVA, preço global; natureza dos trabalhos: betão armado; prazo de execução: dois meses; data do contrato: 14 de Abril de 2005.

13 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Almeida e Silva*.

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

**Edital n.º 41/2006 (2.ª série) — AP.** — Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária de 2 de Agosto de 2005, e a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 17 de Dezembro de 2005, no uso das competências atribuídas pelos artigos 64.º, n.º 7, alínea a), e 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2003, de 11 de Janeiro, respectivamente, aprovaram a versão definitiva do Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho do Fundão, depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere ao período de inquérito público, que a seguir se publica.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste município.

### Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho do Fundão.

#### Preâmbulo

O presente Regulamento visa suprir uma lacuna existente no município do Fundão e, deste modo, estabelecer e uniformizar o regime de períodos de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, de forma a regulamentar o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio.

Tendo em conta que a afluência de pessoas nesta região se verifica, maioritariamente, nos meses de Verão e que esta época potencia um aumento significativo dos rendimentos dos comerciantes locais e fomenta o turismo local, deve ser estabelecido um horário de funcionamento sazonal que tenha esses objectivos em consideração.

Reserva-se, ainda, a Câmara Municipal a faculdade de alargar ou restringir os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais desde que as circunstâncias o justifiquem, de modo a abranger todas as épocas festivas, bem como outras situações, salvaguardando sempre os interesses da comunidade local.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como dos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação do presente regulamento.

## CAPÍTULO I

### Âmbito de aplicação

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado em cumprimento do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa,

nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei 126/96, de 10 de Agosto, e pelas Portarias n.ºs 153/96 e 154/96, ambas de 15 de Maio.

#### Artigo 2.º

##### Objecto

A fixação de períodos de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços localizados no concelho do Fundão rege-se pelo presente Regulamento.

## CAPÍTULO II

### Disposições comuns

#### Artigo 3.º

##### Períodos de encerramento

Durante os períodos de funcionamento fixados no presente Regulamento poderão os estabelecimentos encerrar para almoço e ou jantar.

#### Artigo 4.º

##### Do encerramento

1 — Para efeitos do presente diploma, considera-se que há encerramento quando a porta do estabelecimento se encontre fechada, não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento e consumo de qualquer bem ou prestação de serviço dentro ou fora do estabelecimento e não haja música ligada, ruído ou qualquer outro sinal de funcionamento no interior do estabelecimento.

2 — Decorridos 15 minutos após o encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do estabelecimento.

3 — Caso não se verifiquem as condições enunciadas nos números anteriores, considera-se que, para os devidos efeitos, o estabelecimento se encontra em funcionamento.

#### Artigo 5.º

##### Limites e duração do trabalho

A duração diária e semanal do trabalho estabelecida na lei, através de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho ou em contrato individual de trabalho, deverá ser observada, sem prejuízo dos períodos de funcionamento dos estabelecimentos constantes do presente Regulamento.

## CAPÍTULO III

### Do funcionamento

#### Artigo 6.º

##### Classificação dos estabelecimentos

Para efeitos de fixação dos respectivos períodos de funcionamento, os estabelecimentos referidos no artigo anterior são classificados em seis grupos:

##### Grupo I:

- Actividades de enfermagem e fisioterapia;
- Agências funerárias;
- Agências de viagens e turismo;
- Aluguer de veículos automóveis;
- Armeiros;
- Artesanato;
- Artigos de desporto, campismo e lazer;
- Barbearias e cabeleireiros;
- Casas de bilhares e jogos;
- Charcutarias;
- Clubes de vídeo;
- Drogarias e perfumarias;
- Electrodomésticos e venda de gás;
- Estabelecimentos de venda de automóveis e motociclos;
- Estações de serviços;
- Farmácias;
- Ferragens, tintas, vernizes e produtos similares;
- Floristas, plantas, sementes e produtos destinados a agricultura;
- Frutarias;
- Ginásios de manutenção física;
- Garagens e oficinas de reparação;
- Institutos de beleza;